



SERVIÇO SOCIAL NO PRAEM: COMPROMISSO PROFISSIONAL PERANTE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Escobar, Aline Vargas¹, Sobrosa, Lilian Marques²
Programa de Atendimento Especializado Municipal - PRAEM

Palavras-chave: Serviço Social, Grupos, Saúde;

Há mais de 21 anos foi criada a proposta no Congresso Nacional de que a presença das profissões de Serviço Social e da Psicologia devem ser obrigatórias na educação básica. A Lei nº 13.935/19 (BRASIL, 2022) prevê a inserção destes profissionais nas escolas para assegurar que a educação seja uma política pública de qualidade a todos os alunos e a comunidade escolar. Desse modo, as escolas e os serviços vinculados à rede municipal de ensino urgem pela ampliação das equipes através da contratação via concurso público de Assistentes Sociais e Psicólogos. O Programa Municipal de Atendimento Especializado (PRAEM) é um destes serviços, visto que é um serviço especializado de apoio às escolas da rede municipal de ensino que visa garantir, através de atendimentos na área da Educação com suporte da área da Saúde, a continuidade e permanência no processo educativo de crianças e adolescentes que apresentam dificuldades em seu percurso de escolarização. A categoria profissional está inserida no PRAEM através do Programa de Residência Multiprofissional da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), ênfases em Saúde da Família e Atenção à Saúde Mental, pois ainda não conta com um(a) profissional efetivo(a) no serviço. A Residência Multiprofissional em saúde é um programa de pós-graduação *stricto sensu* regulamentado em 2005 pela Lei nº 11.129, a partir do qual objetiva-se ampliar o cuidado em saúde para além do modelo biomédico, bem como, qualificar a formação de recursos humanos para o trabalho no Sistema Único de Saúde a partir de um modelo diferenciado de ensino em serviço. Diante disso, este texto busca socializar a experiência de trabalho das duas assistentes sociais residentes no referido serviço, com o

¹ Assistente Social residente em Atenção à Saúde Mental na Universidade Federal de, e-mail: alinescobar@gmail.com

² Assistente Social residente em Atenção à Saúde Mental na Universidade Federal de Santa Maria, e-mail: lilianms91@gmail.com



objetivo de apresentar os principais instrumentos técnico-operativos utilizados no exercício da profissão dentro do campo, tendo em vista suas particularidades. Este núcleo profissional no PRAEM dispõe de três assistentes sociais residentes, duas em Atenção à Saúde Mental e uma em Saúde da Família que tem como uma das principais atividades dos processos de trabalho o acolhimento multiprofissional. Sendo este um espaço de escuta e análise das demandas da/o aluno quando acessa o serviço pela primeira vez para garantir que sejam tomadas as medidas apropriadas para sanar a situação de dificuldade de aprendizagem ou cuidar do sofrimento emocional. Além disso, a visita domiciliar é um dos instrumentos mais antigos da profissão que tem como objetivo conhecer a experiência de vida da família no território que reside, bem como apreender aspectos do cotidiano e conhecer melhor o contexto de vida. Nesse sentido as crianças e adolescentes atendidos recebem diferentes encaminhamentos para os serviços da rede, tais como: Acolhe Saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidades de saúde, Centro de Atenção Psicossocial “O Equilibrista” (CAPS Infantil), Conselho Tutelar, entre outros. Assim como são inseridos em grupos como o “Mosaico” que aborda o tema da diversidade de gênero e sexual, “Acompanhamento Terapêutico” que promove a socialização e saídas externas, “Inspirar” que dialoga sobre ansiedade e o Criançar que busca acolher crianças a partir de dinâmicas lúdicas que estimulam a socialização entre pares e o manejo de regras e emoções desses.. Estes espaços são importantes para estimular a construção de amizades e o apoio mútuo entre os integrantes dos grupos. Também são valorizadas as potências individuais deste público infantojuvenil com vistas a melhorar o desempenho escolar ou alcançar estabilidade emocional. Nos grupos, através de brincadeiras lúdicas, rodas de conversa, passeios e decisões coletivas, os alunos são acompanhados e simultaneamente os seus responsáveis recebem o retorno sobre como eles estão. A organização dos grupos é compartilhada com o núcleo da Psicologia, no entanto as competências profissionais são diferentes tendo em vista que a Resolução nº 569 de 2010 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) estabelece que as práticas terapêuticas não são atribuições das/os assistentes sociais. Logo, o que concerne ao Serviço Social é a democratização



de informações acerca dos direitos sociais, promoção da autonomia e defesa da democracia. Além da defesa do fim da discriminação de gênero, raça, classe e LGBTQIAP+fobia. Existe também a orientação sobre como se tornar um Jovem Aprendiz aos adolescentes, dentro da perspectiva de vislumbrar um projeto de vida. Este tipo de atendimento envolve questões do mundo do trabalho como a criação de currículo e entrevista de emprego. Os interesses e habilidades dos alunos são sempre respeitados pois é estabelecida uma relação de co-responsabilidade entre profissional e usuário do serviço. Um fato em comum entre Educação e Serviço Social é a defesa da importância em formar cidadãos críticos para a sociedade (MARTINS, 2012). Em síntese, a atuação do Serviço Social no PRAEM articula com a Educação o fim de opressões de diferentes naturezas e reforça o dever do Estado de cuidar integralmente das crianças, adolescentes e suas famílias.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.** Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.html . Acesso em: 28 set. 2022.

_____. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. **Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 jul. 2005. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2005/lei-11129-30-junho-2005-537682-nor-ma atualizada-pl.html>>. Acesso em: 27 set. 2022.

CFESS. Resolução CFESS Nº 569, de 25 de março de 2010. **Dispõe sobre a vedação da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social.** Brasília: CFESS, 2010.



MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. **Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania.** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.